LEI N° 165/05-GP.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO - DESTINADA A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar área de terras, anexa ao Cemitério Municipal, medindo uma área de 125.822,00 m² (cento e vinte cinco mil oitocentos e vinte dois metros quadrados).

Parágrafo Primeiro - A referida área ora disposta de interesse público para a ampliação do cemitério, é de ocupação e posse do Sr. VANDER DA SILVA PINHEIRO - CPF n° 141.023.152-68, conforme comprovações, limites e confrontações em anexo.

Parágrafo Segundo - O valor destinado a indenização da referida área, incluídos as benfeitorias, conforme laudo técnico de avaliação do imóvel, em anexo, é de R$ 88.085,40 (oitenta e oito mil oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2° - A área objeto de desapropriação, será utilizada para expansão do Cemitério Municipal.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento autorizado a efetivar o pagamento da desapropriação, com recursos orçamentários originados da Receita do FPM.

Art. 4° - Fica a Secretaria Municipal de Obras encarregada de adotar todas as providências necessárias para atender as finalidades a que se destinam a área alienada.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, em 31 de maio de 2005.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal